

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO****Aviso n.º 13 923/2007**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, conforme despacho do presidente de 17 de Julho de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, dispensado o estágio, se procedeu à nomeação de Maria Helena Nunes Casaca Roque como técnica superior de 2.ª classe, biologia.

Mais se torna público que a funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

2611034558

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO****Aviso n.º 13 924/2007****Concursos internos de acesso limitado — Nomeações**

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho presidencial de 17 do corrente, foram efectuadas as nomeações a seguir mencionadas, nos termos prescritos no n.º 8 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 427/89:

Para o grupo de pessoal técnico superior, da carreira técnica superior, da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da candidata Maria Emília Beato Pacheco Lage;

Para o grupo de pessoal administrativo, da carreira de assistente administrativo, da categoria de assistente administrativo especialista, da candidata Maria Leonor Alves de Sousa Figueiredo;

Para um lugar do grupo de pessoal administrativo, da carreira de assistente administrativo, da categoria de assistente administrativo principal, da candidata Maria Goreti Andrade Lourenço.

Mais se torna público que, de conformidade com o estipulado no artigo 11.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo, também, já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, as candidatas citadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. As nomeações em causa encontram-se isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114.º do capítulo IX da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48.º do capítulo IV, secção II, da referida lei e o artigo 130.º do capítulo XVII da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

19 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

2611034434

**Aviso n.º 13 925/2007****Concursos internos de acesso limitado — Nomeações**

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho presidencial de 18 do corrente, foram efectuadas as nomeações a seguir mencionadas, nos termos prescritos no n.º 8 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 427/89:

Para o grupo de pessoal operário da carreira de operário qualificado da categoria de operário principal (jardineiro) dos candidatos Celestino Amado Ramos Júnior e Sérgio Gomes Ramos;

Para o grupo de pessoal operário da carreira de operário qualificado da categoria de operário principal (trollha) do candidato José Manuel de Matos Lourenço e para um lugar do grupo de pessoal operário da carreira de operário altamente qualificado da categoria de operário principal (mecânico) do candidato Luís Miguel Ferreira Fernandes de Brito.

Mais se torna público que de conformidade com o estipulado no artigo 11.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo, também, já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, os candidatos citados deverão tomar

posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. As nomeações em causa encontram-se isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114.º, capítulo IX, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48.º, capítulo IV, secção II, da referida lei, e no artigo 130.º, capítulo XVII, da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

19 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

2611034551

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM****Aviso n.º 13 926/2007****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 158/DGRH/SGC/2007 da vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos de 11 de Julho de 2007, foi nomeada para o lugar vago a candidata Filomena Lionisa Maia Fialho Ferreira Marquês Martins.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*.

2611034502

**Aviso n.º 13 927/2007**

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo presidente pelo despacho n.º 21/GAP/2005, de 8 de Novembro, faz público que esta Câmara Municipal, reunida em 12 de Julho de 2007 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, deliberou submeter a discussão pública, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a alteração ao loteamento municipal de São Domingos, com a constituição de 17 novos lotes e eliminação dos anteriores lotes 1 e 3, que reverterem para espaço do domínio público do município, sendo os novos lotes constituídos através da alteração ao lote 2 e ao lote 4 e parte do domínio público, que será desanexada para o domínio privado do município, para que os munícipes sejam convidados a pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito, encontrando-se a proposta de loteamento disponível nos Paços do Município, na DGU e na Junta de Freguesia de São Domingos.

17 de Julho de 2007. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

2611034477

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****Aviso n.º 13 928/2007****Concurso externo de ingresso**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário de 19 e de 28 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de oito lugares de auxiliar de serviços gerais — grupo de pessoal auxiliar.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado em 20 de Junho de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, por declaração emitida pela DGAP.

5 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, sendo que é garantida a reserva de um lugar para candidatas com deficiência.

6 — Prazo de validade — é válido para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

7 — O local de trabalho será na área do município de São Pedro do Sul.

8 — Ao presente concurso podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8.3 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Vencimento líquido — o que corresponde ao escalão 1, índice 128 (€ 418,24), nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Descrição breve do conteúdo funcional — o descrito no despacho do SEALOT n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989, designadamente assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, etc.

11 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso, os interessados apresentarão até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos dentro do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número de bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso. É dispensada a apresentação de documentos desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e), e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção do certificado de habilitações literárias, original ou fotocópia simples, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março. Os requerimentos de admissão devem também ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A selecção dos candidatos será feita através da prestação de prova prática de conhecimentos específicos (PPCE) e entrevista profissional de selecção (EPS), conforme o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

## Programa de provas

I — A prova prática de conhecimentos específicos (PPCE) será classificada de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de trinta minutos e terá carácter eliminatório, considerando-se não aprovado quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, e consistirá no seguinte:

a) Limpeza de uma área a definir em instalações municipais.

A classificação da prova prática de conhecimentos específicos obedecerá aos seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

Destreza no manuseamento/utilização dos materiais — 6.

Cuidados a ter com a execução do trabalho — 6.

Qualidade de execução — 8.

Total — 20.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos.

Bastante favorável — 18 pontos.

Favorável — 16 pontos.

Bastante satisfatória — 14 pontos.

Satisfatória — 12 pontos.

Razoável — 10 pontos.

Pouco satisfatória — 8 pontos.

Insatisfatória — 6 pontos.

Desfavorável — 4 pontos.

Completamente desfavorável — 0 pontos.

II — Entrevista profissional de selecção (EPS), com a duração máxima de quinze minutos, destina-se a avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação, será classificada de 0 a 20 valores e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

Capacidade de relacionamento — 5 pontos.

Interesse profissional — 5 pontos.

Responsabilidade — 5 pontos.

Comunicabilidade — 5 pontos.

Total — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos.

Bastante favorável — 18 pontos.

Favorável — 16 pontos.

Bastante satisfatório — 14 pontos.

Satisfatória — 12 pontos.

Razoável — 10 pontos.

Pouco satisfatória — 8 pontos.

Insatisfatória — 6 pontos.

Desfavorável — 4 pontos.

Completamente desfavorável — 0 pontos.

## Sistema de classificação

14 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPCE \times 4) + (EPS \times 2)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;

PPCE = prova prática de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixados no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, vereador.

Vogais efectivos — Rogério Fernandes Duarte, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos, directora do Departamento de Administração Geral.

Vogais suplentes — Custódio António Tavares Barbosa, chefe de secção, e Ana Paula Correia Martins, chefe de secção.

5 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611034574

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 13 929/2007

#### Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que o contrato a termo resolutivo certo com Ricardo Jorge Mendes Lara Cardoso Caliça da Costa, na categoria de mecânico, deixou de produzir efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2007, por ter sido denunciado nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

17 de Julho de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611034595

### Aviso n.º 13 930/2007

#### Concurso interno de acesso geral — Ref.º 12/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Julho de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto através do aviso publicitado na Divisão de Recursos Humanos em 25 de Maio de 2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, os candidatos Ana Maria Galante Boletto, Isabel Maria Delicioso Lopes de Sousa Vilela, Manuel António Cuba Figueira, Mário Rui Jones Nascimento e Maria Fernanda Carmelo Amaral, posicionados no índice 580, escalão 1, devendo os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Julho de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611034590

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Regulamento n.º 168/2007

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2007, foi aprovado, por maioria, o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do concelho de Sintra.

Assim, e para os devidos efeitos legais, a seguir se publica o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do concelho de Sintra.

23 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

#### ANEXO

#### Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Sintra

##### Preâmbulo

O Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos para o município de Sintra, actualmente em vigor, tem por base o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro.

A Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Lei de Bases do Ambiente, publicada posteriormente, estabelece o princípio de que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente.

Decorrente da Lei de Bases, o regime jurídico de gestão de resíduos sólidos sofreu sucessivas alterações legislativas, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro, que transpôs para o nosso ordenamento jurídico as Directivas comunitárias n.ºs 91/156/CEE e 91/689/CEE, ambas do Conselho, respectivamente, de 18 de Março e de 12 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, e, mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º

178/2006, de 5 de Setembro, o qual aprovou o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Directiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, bem assim como pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, que aprova a Lista Europeia de Resíduos.

Julga-se ainda de referir que a participação do município na Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos (AMTRES), que não se encontra perceptível no Regulamento Municipal de 1994, e a criação em 2000 pelo município de Sintra da empresa municipal HPÊM, Higiene Pública, E. M., devem ter o devido reconhecimento e consagração normativa.

Desta forma, o Regulamento em vigor está claramente desactualizado e desajustado da realidade do município, pelo que se torna premente a sua actualização e o suprimento das lacunas e omissões existentes.

Por outro lado há a considerar que a par do regime legal e demais considerações de ordem jurídica, no plano objectivo, existem novos dados a ponderar em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, sendo produzidas maiores quantidades e novas variedades de resíduos sólidos que se não forem sujeitos a uma gestão adequada e controlada provocam a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

Assim, tendo em vista a defesa do interesse público e a preservação dos bens jurídicos atrás referidos, torna-se essencial a implementação por parte do município de uma adequada gestão dos resíduos produzidos, traduzida na imposição de condicionalismos e restrições de área, na escolha adequada do recipiente, seu aspecto, valor existencial, volume, forma e integração.

Entende-se, por isso, ser importante consagrar alguns princípios como o da recolha selectiva e valorização de resíduos, participação da população em geral, agentes económicos e promotores urbanísticos, assim como privilegiar o uso de soluções subterrâneas em vez do uso de baterias de contentores, que, além da capacidade superior, permitem a recolha selectiva dos resíduos, facilitando igualmente a fluidez do tráfego.

Sobre o presente projecto de regulamento foram ouvidas as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Sintra, cujas atribuições se encontram conexas com a matéria em causa, bem como as organizações não governamentais do ambiente do concelho, nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo o mesmo concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública pelo prazo de 30 dias.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea q) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a Câmara Municipal de Sintra propõe a aprovação das seguintes normas que constituirão o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Norma habilitante

Este Regulamento tem como legislação habilitante os Decretos-Leis n.ºs 366-A/97, de 20 de Dezembro, 178/2006, de 5 de Setembro, e 555/99, de 16 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações vigentes, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Objecto e princípios

1 — O presente Regulamento define e estabelece as regras e condições relativas ao sistema de gestão de resíduos sólidos produzidos e recolhidos no município de Sintra, nomeadamente quanto à sua classificação nos termos da legislação em vigor, deposição, recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação.